



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER AO PROJETO DE LEI Nº 3072, DE 2022

Apresentação: 22/09/2023 10:44:12.387 - CMULHER
SBT-A 1 CMULHER => PL 3072/2022

SBT-A n.1

Dispõe sobre o direito à informação sobre a possibilidade de cirurgia plástica reparadora da mama nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre o direito à informação sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer.

Art. 2º O artigo 2º da Lei nº 9.797, de 6 de maio de 1999, passa a vigorar acrescida dos seguintes parágrafos:

“Art.2º.....

.....
§ 7º Os hospitais, clínicas, consultórios e similares, que prestem atendimento a pacientes com câncer de mama, deverão informar sobre a possibilidade de realização da cirurgia plástica reparadora da mama pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde.

§ 8º A informação deverá ser disponibilizada através de placas, cartazes, informativos, propagandas ou outros meios, e deverá conter os direitos previstos nesta Lei.

§ 9º A informação deverá ser disponibilizada também, pelo médico assistente responsável pela realização da mastectomia, mediante termo de ciência documentado em prontuário médico.

§ 10 O descumprimento do disposto nos parágrafos 7º, 8º e 9º sujeita o infrator à multa conforme regulamento.” (NR)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237218632900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lêda Borges



* C D 2 3 7 2 1 8 6 3 2 9 0 0 *

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2023.

Deputada **LÊDA BORGES**
Presidente

Apresentação: 22/09/2023 10:44:12.387 - CMULHER
SBT-A 1 CMULHER => PL 3072/2022

SBT-A n.1



* C D 2 2 3 3 7 2 1 8 6 3 2 9 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237218632900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Lêda Borges